

Congonhas, 23 de Dezembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 4207 - Edição extra - 1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 31 da Lei 13.019/2014)

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO LIVRE, fundada em 05 de maio de 1998, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter cultural e recreativo, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.074.602/0001-81, conforme seus objetivos e finalidades previstos no artigo 2º, incisos I a XIII, de seu Estatuto Social.

Destaca-se como objetivo e finalidade do presente Termo de Parceria a formação e profissionalização de cantores, bem como a manutenção e atuação dos corais já existentes "Cidade dos Profetas" e "Sons da Carceragem", promovendo a democratização do acesso à cultura, a valorização da música erudita e clássica e a divulgação do patrimônio histórico-cultural local.

Conforme orientado na ratificação do Parecer jurídico (fls. 195), ressalte-se que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO LIVRE é a única entidade no Município de Congonhas que desenvolve, de forma contínua, sistemática e especializada, atividades voltadas à música erudita e clássica por meio de coral estruturado, com histórico comprovado de atuação, corpo técnico qualificado e repertório compatível com as exigências artísticas e culturais do objeto proposto, o que confere ao objeto da parceria natureza singular.

Cumpre destacar, ainda, que a entidade é declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.617/2006 e da Lei Estadual nº 19.510/2011, reconhecimento formal que atesta sua relevância social, cultural e institucional, bem como a regularidade e idoneidade de sua atuação ao longo dos anos.

O grupo possui ampla e consolidada atuação artística, participando de eventos tradicionais e relevantes de Congonhas e região, tais como Semana Santa, Festivais de Inverno, Concertos Natalinos, eventos civis comemorativos, além de festivais e encontros de corais em âmbito regional, nacional e internacional, o que evidencia sua notoriedade, experiência técnica e capacidade de execução compatíveis com as metas estabelecidas.

Diante desse contexto, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, uma vez que as metas pretendidas somente podem ser atingidas por esta entidade específica, não existindo, no âmbito municipal, outra organização com características técnicas, artísticas e institucionais equivalentes para execução do objeto.

A celebração da parceria encontra respaldo no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

(Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

Assim, resta plenamente caracterizada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que o objeto da parceria — voltado à música erudita e clássica coral, com impacto formativo, cultural e patrimonial — não comporta competição, dada a unicidade, reconhecimento legal e trajetória artística da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO LIVRE no Município de Congonhas.

Diante do exposto, justifica-se a celebração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO LIVRE, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, inexigindo-se, portanto, a realização de Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 18 de dezembro de 2025.

Pedro Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Cultura

Código de Validação: 1322626

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Dezembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 4207 - Edição extra - 1

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

